

INTERESSADO: Colégio Paulistano - Capital

ASSUNTO: Regularização de vida escolar de Ana Maria Ráo Nazarian

RELATORA: Cons. Maria da Imaculada Leme Monteiro.

PARECER Nº 500/75. CPG. Aprovado em 5 / fevereiro / 75.

Com. ao Pleno.

em 19/02/75.

(Processo CEE nº 0298/75.)

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

O Sr. Diretor do Colégio Paulistano, desta Capital, submete à apreciação deste Colegiado o seguinte caso:

Ana Maria Ráo Nazarian concluiu, em 1972, no Colégio Notre Dame, na Capital, a 3ª série do 1º grau.

Em 1973 cursou regularmente a 4ª série, no mesmo estabelecimento, não logrando aprovação.

Em 1974, freqüentou novamente a 4ª série no 1º bimestre. Recebendo o conceito de aproveitamento "Insuficiente", em Português, e - Ciências, sentiu-se de tal forma constrangida perante as colegas, em razão de já ser repetente e a mais velha da turma, que entrou em crise psicológica e deixou a escola, por recomendação médica.

Passou a ter ensino em casa com a professora Maria Luiza Rodrigues Silva.

Em outubro do mesmo ano, retornou às aulas no Colégio Paulistano, que freqüentou assiduamente, adaptando-se muito bem e conseguindo bons resultados, através de constantes e prolongados estudos de recuperação.

II- APRECIÇÃO

O caso em tela apresenta uma situação especial. Conforme documento constante do processo, a aluna obteve as seguintes notas finais na 3ª série do 1º grau em 1972.

Português.....	6,00
Matemática.....	9,00
Ciências.....	8,00
Estudos Sociais.....	9,00

Em 1974 teve no 1º bimestre:

Português.....	Insuficiente
Matemática.....	Regular
Ciências.....	Insuficiente
Estudos Sociais.....	Bom
Ed. Moral e Cívica.....	Regular

PROCESSO CEE N° 0298/75.

PARECER N° 500/75.

No final do ano letivo, após freqüência e processo de recuperação, no Colégio Paulistano:

Leitura.....	8,0
Português.....	8,4
Matemática.....	8,6
Estudos Sociais.....	9,1
Ciências.....	10,0

Os resultados da 4ª série, em 1973, não figurava no histórico escolar da alunas.

É, porém, de se estranhar, que, com os bons resultados obtidos em 1972, na 3ª série, tenha sido reprovada na 4ª. Não há referência a estudos de recuperação nesse ano.

Levando em consideração a freqüência regular na 4ª série do 1º grau, em 1973; os ótimos resultados dos estudos de recuperação realizados pela interessada, em 1974, a sua idade e fatores emocionais que interferiram no processo da aprendizagem.

III- CONCLUSÃO

Somos de Parecer que, em caráter excepcional, Ana Maria Ráo Nazarian pode matricular-se na 5ª série do 1º grau, em 1975, considerando-se para promoção os resultados obtidos em 1974, após o processo de recuperação.

São Paulo, 5 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Maria da Imaculada L. Monteiro
Relatora.

IV- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, João Baptista Galles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 5 de fevereiro de
1975.

a) Cons. Maria de L. Mariotto Haidar.
Presidente.